

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00185



LEI Nº 1.494, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.981

"INSTITUI A COBRANÇA DE TARIFA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO."

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE GAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO A COBRAN-ÇA, SOB FORMA TARIFÁRIA, PARA A REMOÇÃO DE ENTULHO.

ARTIGO 2º - CASO O PROPRIETÁRIO, TITULAR DE DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDOR A QUALQUER TÍTULO DE IMÓVEL RECOLHA, ANTE CIPADAMENTE, A TARIFA INSTITUÍDA PELO ARTIGO ANTERIOR, A PREFEITURA MUNICIPAL LHE PRESTARÁ O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO, DE FINIDO PELA LEI 1.335, DE 30 DE MARÇO DE 1.979, QUANDO COLOCADO NAS VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ARTIGO 3º - FICA VEDADA À PREFEITURA MUNICIPAL. A EXECUÇÃO GRATUITA DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHO.

ARTIGO 4º - O PREFEITO MUNICIPAL ESTABELECERÁ, POR DECRETO, O CÁLCULO DO PREÇO DO SERVIÇO A SER UTILIZADO PELO INTERESSADO, BEM COMO O PRAZO PARA REMOÇÃO DO ENTULHO, FORMAS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TARIFA INSTITUÍDA POR ESTA LEI.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CRUZEIRO. 26 DE NOVEMBRO DE 1.981

PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

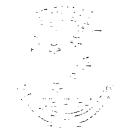
DEPARTAMENTO JURÍDICO

00186



PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.981.

SALMA LUZIA DE SOUZA
-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



Refeiturg Unicipal de Cuixeire

Facedo de São Public

OFÍORO MS 162/81 - PROMUR -

gayze ad, 14 de decembro de 1,981

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A ELEVADA HOVRA DE ME ÉTÉLOTRAMINATIONS DE ME ÉTÉLOTRAMINATIONS DE MEDITER CÓPIA DAS DELS MAS, 1.489, 1.490, 1.490, 1.491, 1.492, 1.492, 1.494 E ..495.

A OF CRITICIDADE, APRESENTO A V. EXCIA. , con veus protectos de elevada estima e distinta consideração,

A TELECICEAMENTE,

Redeitiós, Promodole-se Lyós, auguive-se Oruseiro, 17,12,81

Paor. 30Ã0 BASTOS 804RIS

- PREFEITE MUNICIPAL -

ر اور این ایسی

Exceleratios und Sentor UOSÉ MANGEL PERPETRA DE CARVALHO DO. Presidente da Câmara Municipal de CRUZETRO - SP